



Funpresp


**FUNPRES-EXE**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO**  
**FEDERAL DO PODER EXECUTIVO**

PROCESSO N°: 000.143/2018

FAVORECIDO: Associação Brasileira das Entidades de  
Previdência Complementar - ABRAPP

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação n° 021/2018, com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei n° 8.666/93, e autorizo a despesa, na forma do Art. 2° da Portaria n° 37/2017-PRESI/Funpresp-Exe, de 06 de junho de 2017, a favor do Associação Brasileira das Entidades de Previdência Complementar - ABRAPP, CNPJ n° 50.258.623/0001-37, no valor total de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), visando à participação do coordenador Leonardo de Queiroz Gomes no 13° Encontro Nacional dos Advogados das EFPC.

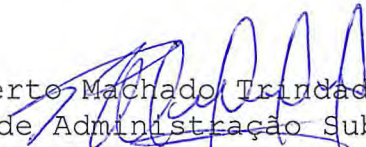
Brasília-DF, 11 de julho de 2018.

  
João Batista de Jesus Santana  
Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações Substituto

Com base na competência delegada na política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo n° 33, de 30 de junho de 2014, **RATIFICO** a decisão da Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, referente à Inexigibilidade de Licitação n° 021/2018, de acordo com o que consta dos autos e determino que seja publicada no sitio da Funpresp-exe, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 26 da Lei n° 8.666/93.

À Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações para as demais providências.

Brasília-DF, 11 de julho de 2018.

  
Roberto Machado Trindade  
Diretor de Administração Substituto